

Página 000009/000021 Registro Nº 4784-10 4784-11 28/10/2025	Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total										R\$ 281,64

4 7 8 4 / 1 1

2 8 O U T 2 0 2 5



Cartório 3º - Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

A Associação Civil sem Fins Lucrativos PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.343.176/0001-60, com sede nesta cidade na Rua João Negrão, 2340, bairro Prado Velho, representada neste ato por sua presidente GISELLE PAULA DE LIMA, portadora da RG nº 7.542.156-7, CPF nº 032.268.479-02, telefone (41) 99161-7383, vem pelo presente requerer o registro do novo estatuto social, conforme os documentos anexos.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Curitiba (PR), 22 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
giselle
GISELLE PAULA DE LIMA
Data: 22/10/2025 15:15:28 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Giselle Paula de Lima
Presidente
PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS

3º

RTD

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 81400-000
Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular
E-mail: eniete@registro3.com

Selo: SFTD1.yetKn.dVziy-HCKAR.1514q

Apostado sob nº 489006 do protocolo "86" em data de 24/10/2025
Inscrito sob nº 4784/11 do livro "411" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 28 de Outubro de 2025
Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 300,00]: R\$ 10,10, FUNREJUS: R\$ 11,60, ISS: R\$ 4,19, FUNDEP: R\$ 5,23, FUNARPEN: R\$ 10,50, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 10,79, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 10,79, Total = R\$ 136,20

Selo de Fiscalização

Página

000010/000021

Registro Nº

4784-10 4784-11

28/10/2025

Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total									R\$ 281,64

4784/11

28 OUT 2025

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - A PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS, pessoa jurídica de direito privado constituída em 26 de setembro de 2002, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário; constituída por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua João Negrão, 2340, Bairro Prado Velho (esquina com a Rua Conselheiro Dantas), Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS, pessoa jurídica de direito privado, exercerá as atividades de:

- Atividades de organizações associativas, ligadas à cultura e a arte (CNAE: 94.93-6/00);
- Ensino de artes cênicas (CNAE: 85.929-02);
- Produção teatral (CNAE: 90.01-9/01);
- Ações de Capacitação e Treinamento de Pessoal - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (CNAE: 85.92-9/99);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE: 85.9.9-6/04-00);
- Ensino de dança (CNAE: 85.929-01);
- Produção de espetáculos de dança (CNAE: 90.01-9/03);
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (CNAE: 90.01-9/99);
- Atividades de associações de defesa de direitos sociais (CNAE: 94.30-8/00);
- Atividades de apoio à educação incluindo educação em direitos humanos (CNAE: 85.5.0-3/02-00);
- Ensino de música (CNAE: 85.9.2.9/03.00);
- Produção musical (CNAE: 90.0.1.9/02.00);
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (CNAE: 59.1.1-1/99-00);
- Serviços de dublagem (CNAE: 59.1.2-0/01-00);
- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (CNAE: 74.2.0-0/01-00);
- Atividades de literatura, incluindo edição de livros (CNAE: 58.1.1-5/00-00);
- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (CNAE: 90.02-7/01);
- Artes Visuais, incluindo produção de obras de arte visuais como pinturas, desenhos, gravuras, esculturas, fotografia artística, entre outras (CNAE: 90.01-9/01);
- Atividades de design, incluindo design gráfico, design de produto, design de interiores, design de moda, entre outras. (CNAE: 74.90-1/99);
- Atividades de Web design (CNAE: 62.0.1.5/02.00);
- Atividades de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE: 62.0.3.1/00.00);
- Ensino de arte e cultura não especificados anteriormente, incluindo artes urbanas (CNAE: 85.92-9/99);
- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (CNAE: 90.03-5/00);

Página 000011/000021 Registro Nº 4784-10 4784-11 28/10/2025	Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total										R\$ 281,64

4784/11

28 OUT 2025



- x) Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (CNAE: 93.2.9-8/99-00);
- y) Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (CNAE: 9002-7/01).

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS, pessoa jurídica de direito privado, tem por finalidade:

- a) Promover, desenvolver e difundir ações nas áreas de teatro, dança, música, artes visuais e audiovisual, fomentando a arte, a cultura, a educação, a cidadania, os direitos humanos e a inclusão social.
- b) Difundir e viabilizar, através de projeto específico, os valores culturais, artísticos e históricos tendo como recurso principal o teatro, integrando-o com as demais expressões artísticas, e inserindo os princípios da educação em valores humanos.
- c) Proporcionar a crianças, adolescentes e jovens que participem dos projetos, e, em particular aquelas em situação de risco social, condições estruturais para uma adequada formação artística e humana, através de correta aprendizagem teórica e práticas arte-educativas.
- d) Promover ações para integrar na comunidade, as crianças, adolescentes e jovens portadores de deficiência; viabilizar o contato de crianças e jovens carentes com a arte e a cultura, em especial nos segmentos do teatro, dança, música, artes visuais e audiovisual; contribuindo na formação humana, atlética e artística dos alunos e abrindo caminho para o interesse de cada um seguir carreira profissional.
- e) Integrar os diferentes projetos à rede de ensino, as associações comunitárias e outras entidades públicas, privadas e do terceiro setor, com vistas a garantir ações correntes que possam repercutir positivamente, na melhor qualidade de vida das famílias; no rendimento escolar, e gerar benefícios à comunidade.
- f) Oferecer às crianças, adolescentes e jovens através do aprendizado das artes cênicas e as demais expressões artísticas, uma conscientização de seus direitos a liberdade e dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento.
- g) Incentivar o desenvolvimento artístico, cultural, educacional e dos direitos humanos no país, administrando, promovendo e patrocinando os mais variados eventos, reuniões, conferências, debates, seminários, capacitações e cursos para aperfeiçoar e propagar a arte e a cultura.
- h) Manter intercâmbio com outros municípios, estados e países.
- i) Produzir e administrar publicações de obras literárias e técnicas.
- j) Prestar assessoria e consultoria na concepção, organização e realização de eventos.
- k) Administrar, preservar, construir e melhorar espaços culturais mediante investimentos, donativos e orientação, sempre visando a preservação das artes, cultura, educação e meio ambiente.
- l) Promover o conhecimento e a difusão dos direitos humanos, através de palestras, capacitações, ações e treinamentos.
- m) Promover o conhecimento e difusão da literatura e contação de histórias, através de produção de textos, leituras e a realização de oficinas.
- n) Promover o empreendedorismo social, através da capacitação e formação profissional, divulgação de obras, realização de oficinas e feiras de comercialização de produtos.
- o) Promover a capacitação e formação profissional das áreas técnicas relacionadas à arte e a cultura, abrangendo sonoplastia, iluminação, figurino, cenotecnia entre outros.
- p) Desenvolver atividades artísticas e culturais adaptadas às necessidades da terceira idade;
- q) Estimular a participação de pessoas idosas como protagonistas e criadoras culturais;

4784/11

28 OUT 2025



- r) Promover programas intergeracionais que valorizem a troca de saberes;
- s) Utilizar ferramentas digitais e tecnologias sociais para ampliar o acesso à arte e à cultura pela terceira idade;
- t) Promover o voluntariado, através da sensibilização e engajamento de pessoas, empresas, associações e escolas.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS, pessoa jurídica de direito privado, tem como público-alvo:

- a) Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- b) Estudantes e professores da rede pública de ensino;
- c) Familiares, tutores e/ou responsáveis pelo público beneficiado pelas atividades ofertadas pela associação;
- d) Outras organizações sociais, incluindo aquelas que fazem da rede do terceiro setor;
- e) Refugiados e imigrantes;
- f) Empresas públicas e privadas.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades a **PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS** buscará estimular, capacitar e desenvolver o trabalho voluntário em todas as áreas de atuação da associação e setores correlacionados, sempre orientada pelos contornos, limites e potencialidades da Lei do Voluntariado, abrangendo a formalização de contratos com os voluntários, observando, quando aplicável, o manual do comportamento do voluntário da Instituição, podendo receber também em contrapartida, doações dos voluntários, tanto no que diz respeito a serviços, alimentos e materiais.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades a **PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS** não fará discriminação de classe social, nacionalidade, raça, cor, sexo, crença religiosa, ou de qualquer natureza, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem.

Artigo 7º - A **PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS** no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, para cumprir suas finalidades.

Artigo 8º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias: efetivo, benfeitor, honorários, contribuinte e outros.

- a) membros efetivos são os membros devidamente consignados na ata de constituição da associação.
- b) membros benfeitores serão considerados os atores, professores, dirigentes bem como os

Página

000013/000021

Registro Nº

4784-10 4784-11

28/10/2025

Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total									R\$ 281,64

profissionais que atuarem ativamente no desenvolvimento das atividades da Associação.

- c) membros honorários são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou que venham a prestar serviços relevantes na realização dos trabalhos desenvolvidos na Entidade.
- d) membros contribuintes são todas as pessoas físicas ou jurídicas que, interessados no desenvolvimento das ações institucionais da Entidade, contribuam com aportes financeiros para a condução de suas atividades e a consecução de suas finalidades.

Parágrafo Primeiro: Os membros, colaboradores e dirigentes que atuarem diretamente na realização e/ou desenvolvimento das atividades da associação, poderão receber remuneração específicas pelas tarefas executadas e funções exercidas.

Parágrafo Segundo: Perde-se a condição de membro da Associação pela renúncia, morte, demissão ou decisão da Assembleia Geral.

Artigo 10º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 11º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I – Violação do estatuto social.
- II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados.
- III – Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais.
- IV – Desvio dos bons costumes.
- V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.
- VI – Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte a Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto: O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Página 000014/000021 Registro Nº 4784-10 4784-11 28/10/2025	Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total										R\$ 281,64

4784/11

28 OUT 2025



Artigo 12º - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I – Advertência por escrito.
- II – Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano.
- III – Eliminação do quadro social.

Artigo 13º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, na forma prevista neste estatuto.
- II – Tomar parte nas Assembleias Geral.
- III - Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e/ou Conselho de Integridade e Transparência e Conselho de Comunicação e Direitos Humanos.

Artigo 14º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral.
- III – Zelar pelo bom nome da Associação.
- IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação.
- V – Comparecer por ocasião das eleições.
- VI – Votar por ocasião das eleições.
- VII – Acatar as determinações da Diretoria.
- VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Artigo 15º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

CAPÍTULOS III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º - A Associação será administrada pela:

- I - Assembleia Geral.
- II - Diretoria.
- III - Conselho de Comunicação e Direitos Humanos.
- IV - Conselho de Integridade e Transparência.

Artigo 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 18º - Compete a Assembleia Geral, entre outras tarefas julgadas necessárias:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto.
- III – Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos.
- IV – Deliberar quanto a dissolução da Associação.
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- VI – Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social.
- VII – Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação.
- VIII – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas.
- IX – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Página 000015/000021 Registro Nº 4784-10 4784-11 28/10/2025	Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total										R\$ 281,64

4784/11

28 OUT 2025



Artigo 19º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual a Diretoria.

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho de Integridade e Transparência.

Artigo 20º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria.

II - Pelo Conselho de Integridade e Transparência.

III – Pelo Conselho de Comunicação e Direitos Humanos.

IV – Por requerimento de 1/5 associados, quites com as obrigações sociais.

Artigo 21º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital convocação afixado na sede da Entidade e/ou publicada na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com os associados presentes, independentemente de qual seja o número.

Artigo 22º – A Diretoria será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Tesoureiro;

IV - Conselho de Comunicação e Direitos Humanos;

V – Conselho de Integridade e Transparência.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição por tempo indeterminado, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 23º – Compete à Diretoria, além de outras atribuições previstas neste estatuto:

I – Elaborar, implementar e supervisionar o programa anual de atividades da Associação;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, acompanhando os resultados e indicadores de desempenho;

III – Promover parcerias e manter interlocução com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, visando cooperação e projetos de interesse comum;

IV – Contratar, supervisionar e desligar funcionários, colaboradores e prestadores de serviço, observadas as normas legais vigentes;

V – Coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas por voluntários, assegurando organização, treinamento e motivação;

VI – Zelar pela observância das normas internas, regulamentos e políticas da Associação.

Artigo 24º – A Diretoria reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria dos Diretores.

Página 000016/000021 Registro N° 4784-10 4784-11 28/10/2025	Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total										R\$ 281,64

4784/11

28 OUT 2025



Artigo 25º – Compete ao Presidente, além de outras atividades:

- I – Representar a **PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS**, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pessoalmente ou por procuradores, isoladamente, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e decisões da Diretoria;
- III – Presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
- IV – Convocar reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, definindo pautas e assegurando a execução das decisões;
- V – Assinar documentos, contratos, convênios e demais atos necessários à consecução dos objetivos da Associação, inclusive a abertura e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, realização de contratos e demais atos perante instituições financeiras, empresas e órgãos públicos. Fica expressamente autorizado ao Presidente assinar isoladamente por parte da entidade, sem necessidade da assinatura conjunta de qualquer outro membro da Diretoria.

Artigo 26º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou vacância, assumindo o mandato até seu término;
- II – Colaborar com o Presidente no planejamento, execução e supervisão das atividades da Associação;
- III – Desempenhar outras funções delegadas pelo Presidente ou pela Diretoria.

Artigo 27º – Compete ao Diretor(a) de Comunicação e Direitos Humanos:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo e arquivando atas;
- II – Elaborar e supervisionar a comunicação interna e externa da Associação, incluindo publicações, redes sociais e divulgação das atividades;
- III – Promover ações de conscientização e defesa dos direitos humanos e sociais, integrando-os às atividades da Associação.

Artigo 28º – Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar, contabilizar e controlar todas as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo a escrituração contábil atualizada;
- II – Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente e de acordo com o orçamento aprovado;
- III – Apresentar relatórios financeiros sempre que solicitados, garantindo transparência;
- IV – Elaborar e apresentar semestralmente o balancete ao Conselho de Integridade e Transparência;
- V – Zelar pela guarda e conservação de todos os documentos financeiros e contábeis da Associação;
- VI – Manter os recursos financeiros em instituições bancárias legalmente autorizadas, assegurando sua proteção e liquidez.

Artigo 29º – Compete ao Conselho de Integridade e Transparência:

- I - Supervisiona gestão administrativa, financeira, contábil e jurídica da associação;
- II - Garante transparência, compliance e boa governança institucional;
- III - Coordena processos jurídicos, contratações, prestação de contas e relatórios financeiros.

Artigo 30º – O Conselho Consultivo será constituído por, no mínimo, 2 (dois) membros, eleitos pela

Página

000017/000021

Registro Nº

4784-10 4784-11

28/10/2025

Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total									R\$ 281,64

4784/11

28 OUT 2025



Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Consultivo será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do membro afastado.

Artigo 31º – Compete ao Conselho Consultivo, além de outras atribuições:

- I – Avaliar estratégias e propor diretrizes para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II – Colaborar com ideias, sugestões, orientações e experiências, indicando novos colaboradores, apoiadores, investidores e parceiros;
- III – Auxiliar a Diretoria na análise de projetos, metas e resultados, promovendo a melhoria contínua das ações da Associação.

Parágrafo Único: O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros ou da Diretoria.

Artigo 32º – As atividades dos Diretores, Conselheiros e Associados serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem financeira, direta ou indireta, em razão de suas funções na Associação.

Artigo 33º – A Entidade não possui fins lucrativos e portanto, não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros; eventuais resultados, lucros, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo Único: A Entidade aplicará seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 34º – As rendas, recursos, e eventuais resultados operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMONIO E RECEITAS SOCIAIS.

Artigo 35º – O patrimônio da **PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívidas públicas; bem como pelas contribuições voluntárias, doações e demais bens e direitos adquiridos.

Artigo 36º – O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I – Recursos provenientes de editais públicos e privados;
- II – Recursos decorrentes de arrecadações autorizadas por leis de incentivo à cultura no âmbito federal, estadual e municipal, através de dedução fiscal, incluindo pessoas físicas e/ou jurídicas;
- III – Contribuições mensais oriundas do Programa Nota Paraná;
- IV – Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- V – Doações públicas e privadas dedutíveis do imposto de renda, legados testamentários, bens,

Página

000018/000021

Registro Nº

4784-10 4784-11

28/10/2025

Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total									R\$ 281,64

direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, bazares, almoços e jantares beneficentes e outros eventos sociais e corporativos, desde que revertidos totalmente em benefícios da associação;

VI - Das contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas, através exemplificativamente do engajamento de trabalhadores, funcionários e/ou dirigentes de empresas, assim como por subvenções de órgão público;

VII – Colaborações recebidas como beneficiário de cumprimento de obrigações penais ou administrativas, na aplicação de condenações de serviços públicos à comunidade;

VIII – Pela obtenção de recursos públicos através de editais, incluindo licitações e outras modalidades de concorrência pública, emendas parlamentares, deduções fiscais diretas e indiretas;

IX - Pela arrecadação de recurso privados, através de oferta de cursos de arte, tecnologia, inovação e direitos humanos;

X – Das rendas de propaganda nas publicações especializadas, de responsabilidade da Associação;

XI – Das contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros e/ou pela locação do espaço para reforçar a renda da associação na manutenção de suas atividades, mantendo o propósito social e sem fins lucrativos;

XII – Das rendas obtidas através da venda de serviços, bens e utensílios personalizados para promover a arrecadação de recursos, incluindo produtos, brindes, canecas, squeeze, copos, agendas, cadernos, quebra cabeça, camisetas, entre outros;

XIII – Das receitas oriundas do “marketing de causa”, incluindo a utilização do nome e/ou da marca da Associação em campanhas publicitárias e/ou de marketing;

XIV – Das receitas oriundos de trocos solidários, revertidos de clientes do comércio para a Associação.

Artigo 37º - As mensalidades serão estabelecidas pela Diretoria Nacional.

Artigo 38º - Cada associado pagará, quanto de sua admissão, uma joia, cujo valor será definido pela Diretoria Nacional.

Artigo 39º - As receitas da Associação servirão para cobrir os gastos sociais, cabendo à Diretoria Nacional fixar seus próprios gastos.

Artigo 40º - O patrimônio e as receitas sociais somente serão utilizados dentro das finalidades sociais.

CAPÍTULO V – DAS DESPESAS

Artigo 41º - Constituem despesas sociais, a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual.

- I – O custeio da sede da Associação e seus serviços de manutenção, as verbas de pessoal, correspondência, material e transporte.
- II – Os ônus tributários.
- III – As verbas de conservação.
- IV – Quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetos sociais.

Artigo 42º - Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, idêntico ou semelhante ao da Entidade extinta, conforme estabelece o inciso III do art. 33 da referida Lei.

Página 000019/000021 Registro Nº 4784-10 4784-11 28/10/2025	Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total										R\$ 281,64

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43º - A prestação de contas da Associação observará a Lei 9.790/99, (Art. 4º. inciso VII).
I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do termo de parceria, conforme previsto em regulamento.
IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA E ÉTICA

Artigo 44º - A **PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS** adota uma política de transparência, que abrange a publicação em seu site, das informações gerais a respeito da arrecadação e destinação dos recursos da associação; podendo, sempre que necessário, detalhar sua prestação de contas, para atender exigências contidas em editais, em leis de incentivo à cultura ou para investidores institucionais.

CAPÍTULO VI – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 45º - A **ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS** se compromete a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável.

Parágrafo Primeiro: Além destas obrigações, a **ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS** se compromete a:

- a) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais dos seus membros, associados ou beneficiários;
- b) Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“Tratamento”) resultante de informações obtidos dos seus membros, associados ou beneficiários, estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- c) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não sejam as indicadas nesse Estatuto e no Regimento Interno, quando aplicável.



4784/11
28 OUT 2025

Página 000020/000021 Registro Nº 4784-10 4784-11 28/10/2025	Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total										R\$ 281,64

4784/11

28 OUT 2025



CAPÍTULO VII – OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO INTERNO (ODI)

Artigo 46º - A PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS está comprometida e atua em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), e dos objetivos de desenvolvimento interno (ODI), na defesa do meio ambiente, do clima, dos valores relacionados a sustentabilidade, da cultura, da arte e na contribuição para reduzir a pobreza e a fome e garantir a prosperidade e a paz, por meio do acesso à arte-educação e do aumento da consciência a respeito da responsabilidade individual de cada cidadão para a obtenção dos objetivos globais.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º - A PALCO ESCOLA AÇÕES EM VALORES HUMANOS poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação se suas atividades.

Artigo 48º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Artigo 49º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e submetidos à apreciação e referendo da Assembleia Geral, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 9.790/1999, a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais legislações pertinentes.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISSELLE PAULA DE LIMA
Data: 22/10/2025 15:15:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Giselle Paula de Lima
Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
TANIA MARA TABORDA DOS SANTOS
Data: 22/10/2025 15:26:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tania Mara Taborda dos Santos
Vice-Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAURO CRISTIANO MORAIS
Data: 22/10/2025 18:46:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mauro Cristiano Morais
Advogado
OAB/PR 26.378

3º

R.T.D.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Emanoel Pereira, 64 – 21º andar – conj. 2105 – Fone (041) 3233-3267 – CEP 84.010-100 – Curitiba/PR
Eniete Eliana Scheffer Nicz – Titular
E-mail: eniete@registro3.gov.br

Selo: SFTD1.yetKn.dVzIY~MCRAR~13114

Apontado sob nº 489006 do protocolo "80" em data de 24/10/2025
Inscrito sob nº 4784/11 do livro "2019" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 28 de Outubro de 2025
Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Selo de Fiscalização

Emolumentos: ENOLUMENTOS[VRC 300,00]: R\$ 83,10, FUNREJUS: R\$ 11,60, ISS: R\$ 4,19, FUNDEP: R\$ 5,23, FUNARPEN: R\$ 10,50, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 10,79, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 10,79, Total = R\$ 136,20

Página

000021/000021

Registro Nº

4784-10 4784-11

28/10/2025

Protocolo nº 489005 489006 de 24/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 4784-10 4784-11 em 28/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 4784 deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO PERESSUTI - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 166,20	R\$ 23,20	R\$ 23,00	R\$ 10,80	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 8,64	R\$ 0,00	R\$ 24,90	R\$ 0,00
Total									R\$ 281,64

22/10/2025, 14:16

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

28 OUT 2025

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

4784/11

3º

ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ
AGENTE DELEGADA
R. Ébano Pereira, 60
21º Andar - Cj. 2105
3233-3267
CURITIBA - PARANÁ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.343.176/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2002
NOME EMPRESARIAL PALCO ESCOLA - ACOES EM VALORES HUMANOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGOS DO PE NO PALCO - ACAO EM VALORES HUMANOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 62.01-5-02 - Web design 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO NEGRAO	NÚMERO 2340	COMPLEMENTO *****
CEP 80.230-150	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GPLIMAO512@GMAIL.COM		
TELEFONE (41) 3029-6860		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2025 às 14:16:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1